

CMDCA - MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS/MG

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Lei Municipal nº 2.832 de 17 de março de 2023



RESOLUÇÃO N.º 06/2024/CMDCA, DE 18 DE AGOSTO DE 2024.

GABARITO DA PROVA OBJETIVA – PRELIMINAR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, a Sra. Mariane Ap. da Silva Vieira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pela Lei Municipal n.º 2.832/2023 e Lei n.º 2.834/2023, pela Lei Federal nº 8.069/90 e pelo Estatuto e Regimento Interno do CMDCA, por meio da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Canápolis/MG, e a empresa "Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos", responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente edital:

Art. 1º - Fica divulgado o GABARITO PRELIMINAR da Prova Objetiva do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Canápolis/MG nº 001/2024, aplicada em 18 de agosto de 2024, conforme previsto no ANEXO I do Edital de abertura do certame, da seguinte forma:

			***************************************	PROV	Δ 1		***************************************		
01: C	02: A	03: D	04: B	05: C	06: C	07: C	08: D	09·C	10-г
11: B	12: D	13: A	14: C	15: A	16: C	17; B	18: A	19: D	20: 0
21: C	22: B	23: A	24: C	25: D	26: A	27: D	28: C	29: D	30: A
31: C	32: C	33: A	34: A	35: B	36: D	37: C	38: A	39: B	40: E

- Art. 2º Conforme previsto no Cronograma ANEXO I do Edital de Abertura, os candidatos que desejarem interpor recurso contra o Gabarito Preliminar, deverão no período do dia 19/08/2024 a 20/08/2024, protocolarem o pedido junto ao CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no seguinte endereço: Rua Dez, nº 449 - Centro - Canápolis/MG.
- Art. 3º Serão apreciados os recursos interpostos presencialmente no CMDCA, dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.
- Art. 4º O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique-se.

Canápolis, 18 de agosto de 2024.

MARIANE AP. DA SILVA VIEIRA Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canápolis - CMDCA